



### EXAME DE OPERAÇÕES INTERNAS

#### QUESTÃO 1.:

Em relação a 2026, a sociedade *Cafés da Vila*, Lda. adota a Norma Contabilística para Microentidades. Do balanço da entidade constam do ativo fixo tangível dois imóveis, afetos à atividade de café.

Tendo em conta a evolução do mercado imobiliário, a sociedade solicitou uma avaliação dos dois imóveis a um perito avaliador independente. Do relatório consta uma avaliação que permitirá à entidade aumentar o seu capital próprio em 250 000 EUR.

Perante estes factos, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) A entidade pode revalorizar os imóveis se o justo valor puder ser determinado fiavelmente.
- b) A revalorização só pode ser feita no reconhecimento inicial do ativo fixo tangível.
- c) A entidade pode revalorizar os imóveis no período da revalorização se reconhecer o passivo por imposto diferido sobre o excedente de revalorização.
- d) A entidade pode revalorizar os imóveis se adotar as 28 NCRF no período da revalorização, reconhecendo o passivo por imposto diferido sobre o excedente de revalorização.

#### QUESTÃO 2.:

Ao efetuar o cálculo e registo contabilístico da estimativa de IRC de 2025, no fim desse período, a referida sociedade *Cafés da Vila*, Lda., que adota a Norma Contabilística para Microentidades, considerou, indevidamente, o agravamento da tributação autónoma em 10 pontos percentuais e a sujeição a tributação autónoma de veículos de mercadorias afetos à atividade.

A aprovação das contas do período ocorreu dentro dos termos e prazos legais. No entanto, foi detetado o erro de cálculo apenas aquando da entrega da declaração Modelo 22 de IRC, que ocorreu em maio de 2026. A diferença em causa foi considerada material.

Perante estes factos, como deve atuar a entidade, em relação ao IRC estimado em excesso?

- a) Deve corrigir o erro na conta 56, efetuando a reexpressão das demonstrações financeiras do período de 2025.
- b) Deve corrigir o erro no período da sua deteção, ou seja, em 2026, sem efetuar a reexpressão das demonstrações financeiras.
- c) Se a IES ainda não tiver sido entregue, deve alterar a estimativa de IRC com referência a 31 de dezembro de 2025. A declaração Modelo 22 de IRC já deve refletir essa correção para o IRC de 2025.



- d) Deve corrigir o erro na conta 56, alterando a estimativa de IRC, com referência a 31 de dezembro de 2025. A declaração Modelo 22 de IRC e a IES já devem refletir essa correção para o período de 2025.

**QUESTÃO 3.:**

Duas sociedades cujo objeto social é a construção civil e obras públicas constituíram um agrupamento complementar de empresas (ACE) para a execução de uma empreitada de pavimentação de estradas.

Em 2026, o ACE registou na sua contabilidade uma provisão para garantias a clientes, cujo valor estimado é de 1% do valor da empreitada. Esta provisão foi considerada não dedutível para efeitos de IRC, por não cumprir com os requisitos de dedutibilidade do artigo 39.º do Código do IRC.

Em relação ao tratamento contabilístico e fiscal da constituição da provisão pelo ACE, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) Tendo em conta que o ACE é uma entidade transparente para efeitos de IRC, é imputado às sociedades que constituíram o ACE, em função do seu interesse de participação, o valor do Resultado Líquido do Período.
- b) Tendo em conta que o ACE é uma entidade transparente para efeitos de IRC, o efeito do acréscimo ao lucro tributável decorrente da provisão para garantias é refletido na estimativa de IRC das sociedades que constituíram o ACE, em função do seu interesse de participação.
- c) Tendo em conta que o ACE é uma entidade transparente para efeitos de IRC, o efeito do acréscimo ao lucro tributável decorrente da provisão para garantias é refletido na estimativa de IRC do ACE.
- d) Tendo em conta que o ACE é uma entidade transparente para efeitos de IRC, é imputado às sociedades que constituíram o ACE, em função do seu interesse de participação, o valor do IRC estimado pelo ACE e registado por este na conta 8121 – Imposto estimado para o período.

**QUESTÃO 4.:**

A sociedade *Just Starting*, Lda. que tem por objeto social atividades de engenharia e técnicas afins, candidatou-se, em 2024, a um programa de incentivos “Voucher para Startups”, no montante de 30 000 EUR. A candidatura foi aprovada, sendo o valor distribuído da seguinte forma, com o intuito de financiar atividades a desenvolver no âmbito do projeto:



22 500 EUR para custos com recursos humanos, 4 125 EUR para consultoria informática e 3 375 EUR (Três mil trezentos e setenta e cinco Euros) para custos indiretos.

A formalização da concessão do apoio e a assunção das obrigações de execução, por parte do beneficiário, foi concretizada mediante assinatura de Termo de Aceitação, em março de 2025. A duração do apoio é de 12 meses a partir da assinatura do termo de aceitação, estando condicionado à manutenção dos contratos de trabalho durante o período de duração do apoio e à efetiva utilização dos encargos no projeto subsidiado até ao final desse período do apoio.

A empresa tem dois postos de trabalho afetos à atividade subsidiada, com custos anuais de 50 000 EUR. (Cinquenta mil Euros)

Em 2025, suportou encargos com consultoria informática especializada, com um custo de 10 000 EUR. (Dez mil Euros)

Os custos indiretos anuais da entidade ascendem a 40 000 EUR.

A taxa de IRC aplicável a esta entidade em 2025 é de 16%.

A gerência da sociedade comunicou ao Contabilista Certificado que iria cumprir as obrigações de execução do apoio.

Face ao exposto, os registos contabilísticos desta transação no período de 2025 podem ser:

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março 2025	Subsídio atribuído	278 - Outros devedores e credores	30 000	
		5931 - Subsídios atribuídos		30 000
março 2025	Imposto associado	5932 - Ajustamentos em subsídios	4 800	
		278 - Outros devedores e credores		4 800
dezembro 2025	Reconhecimento da parte do subsídio imputada a 2025	5931 - Subsídios atribuídos	25 000	
		751x - Subsídios à exploração		25 000
dezembro 2025	Reconhecimento do Imposto associado imputado a 2025	278 - Outros devedores e credores	4 000	
		5932 - Ajustamentos em subsídios		4 000



b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março 2025	Subsídio atribuído	278 - Outros devedores e credores	30 000	
		751x - Subsídios à exploração		30 000
dezembro 2025	Reconhecimento da parte do subsídio imputada a 2025	282 - Rendimentos a reconhecer	25 000	
		751x - Subsídios à exploração		25 000
dezembro 2025	Reconhecimento do imposto imputado a 2025	5932 - Ajustamentos em subsídios	4 800	
		278 - Outros devedores e credores		4 800

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março 2025	Subsídio atribuído	278 - Outros devedores e credores	30 000	
		282 - Rendimentos a reconhecer		30 000
dezembro 2025	Reconhecimento da parte do subsídio imputada a 2025	282 - Rendimentos a reconhecer	30 000	
		751x - Subsídios à exploração		30 00

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março 2025	Subsídio atribuído	278 - Outros devedores e credores	30 000	
		282 - Rendimentos a reconhecer		30 000
dezembro 2025	Reconhecimento da parte do subsídio imputada a 2025	282 - Rendimentos a reconhecer	25 000	
		751x - Subsídios à exploração		25 000

**QUESTÃO 5.:**

A sociedade *Just Starting*, Lda. emitiu, em 1 de setembro de 2024, uma fatura pela prestação de serviços ao cliente *Estradas da Encosta*, S.A. relativa ao desenvolvimento de uma ferramenta informática de gestão de obras, no valor de 100 000 EUR, aos quais acresce IVA à taxa normal de 23%. A fatura venceu-se em 1 de outubro de 2024, mas não se encontra paga até à data.



Tendo em consideração o exposto, em 31 de dezembro de 2025, a *Just Starting*, Lda. constituiu uma perda por imparidade sobre a totalidade do crédito em mora.

Posteriormente, em maio de 2026, os credores da *Estradas da Encosta*, S.A. requereram a insolvência desta sociedade, a qual seguirá o normal processo de tramitação judicial. A *Just Starting*, Lda. é um dos credores que requereu a insolvência e pretende reclamar os seus créditos por esta via.

Relativamente à regularização do IVA desta operação a favor do credor, qual das afirmações é verdadeira?

- a) O IVA só pode ser regularizado a favor do credor através de Pedido de Autorização Prévia, apresentado até 1 de abril de 2026.
- b) O IVA só pode ser regularizado a favor do credor através de Pedido de Autorização Prévia, apresentado após se verificar algum dos factos relevantes definidos no nº 4 do artigo 78.º-A do Código do IVA.
- c) O IVA só pode ser regularizado a favor do credor após os créditos se encontrarem em mora há mais de 24 meses.
- d) O IVA só pode ser regularizado a favor do credor após se verificar algum dos factos relevantes definidos no nº 4 do artigo 78.º-A do Código do IVA.

#### **QUESTÃO 6.:**

A sociedade *MaxImóvel* Lda. tem por objeto social a compra e venda de imóveis. Reunindo todas as condições constantes do regime previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 21/2007, efetuou os procedimentos legais que lhe permitiram renunciar à isenção de IVA na transmissão, tendo sido transmitido o imóvel com sujeição a IVA à taxa vigente nos Açores à data da transação, 16%, tendo em conta que o imóvel se encontra localizado naquela Região Autónoma.

Em maio de 2026, o imóvel foi vendido por 300 000 EUR. O preço de venda foi calculado com uma margem de 30% sobre o custo de aquisição. O adquirente desta transação beneficiou de isenção de IMT, no valor de 22 500 EUR.

Sabendo que a entidade transmitente adota o sistema de inventário permanente, quais os registos contabilísticos da transmissão do imóvel e do custo da mercadoria vendida?



a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2026	Venda do imóvel	211x - Clientes c/c	348 000	
		2433 - IVA liquidado		48 000
		711 - Vendas		300 000
maio 2026	CMVMC	611 - CMVMC	253 269,23	
		321 - Mercadorias		253 269,23

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2026	Venda do imóvel	211x - Clientes c/c	300 000	
		711 - Vendas		300 000
maio 2026	CMVMC	611 - CMVMC	230 769,23	
		321 - Mercadorias		230 769,23

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2026	Venda do imóvel	211x - Clientes c/c	348 000	
		2433 - IVA liquidado		48 000
		711 - Vendas		300 000
maio 2026	CMVMC	611 - CMVMC	230 769,23	
		321 - Mercadorias		230 769,23

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
maio 2026	Venda do imóvel	211x - Clientes c/c	348 000	
		2433 - IVA liquidado		48 000
		711 - Vendas		300 000
dezembro 2026	CMVMC	611 - CMVMC	230 769,23	
		321 - Mercadorias		230 769,23

### QUESTÃO 7.:

A sociedade *MaxImóvel* Lda., que tem por objeto social a compra e venda de imóveis, adquiriu, em janeiro de 2025, um imóvel (edifício e respetivo terreno), que pretende destinar à revenda. O custo de aquisição do imóvel foi de 1 500 000 EUR (o valor do terreno representa 50% do valor de aquisição).

O valor patrimonial tributário (VPT) do imóvel à data de aquisição era de 750 000 EUR.

A aquisição foi efetuada com isenção de IMT, nos termos do artigo 7.º do Código do IMT, tendo sido pago imposto do selo de 0,8% sobre o valor da aquisição do imóvel. Sabe-se ainda que a transmissão foi isenta de IVA, nos termos do artigo 9.º 30) do Código do IVA.



No período de 2025, a sociedade estimou os seguintes encargos legais relacionados com a propriedade do imóvel, a pagar em 2026: IMI: 2 250 EUR e AIMI: 3 000 EUR.

A entidade adota o sistema de inventário permanente.

Em termos de registo contabilístico do reconhecimento da aquisição deste imóvel, qual das seguintes opções é verdadeira?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
janeiro 2025	Aquisição do imóvel	431- Ativos Fixos Tangíveis Terrenos e recursos naturais	756 000	
		432 - Ativos Fixos Tangíveis Edifícios e outras construções	756 000	
		22 - Fornecedores c/c		1 512 000
dezembro 2025	Encargos fiscais	681X - IMI e AIMI	5 250	
		244 - Outros impostos		5 250

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
janeiro 2025	Aquisição do imóvel	421 - Propriedades de investimento - Terrenos e recursos naturais	756 000	
		422 - Propriedades de investimento - Edifícios e outras construções	756 000	
		22 - Fornecedores c/c		1 512 000
dezembro 2025	Encargos fiscais	681X - IMI e AIMI	5 250	
		244 - Outros impostos		5 250

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
janeiro 2025	Aquisição do imóvel	311X - Compra de Mercadorias	1 506 000	
		22 - Fornecedores c/c		1 506 000
janeiro 2025	Transferência para mercadorias	321 - Mercadorias	1 506 000	
		311X - Compra de Mercadorias		1 506 000
dezembro 2025	Encargos fiscais	32 - Mercadorias	5 250	
		244 - Outros impostos		5 250



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
janeiro 2025	Aquisição do imóvel	311X - Compra de Mercadorias	1 512 000	
		22 - Fornecedores c/c		1 512 000
janeiro 2025	Transferência para mercadorias	321 - Mercadorias	1 512 000	
		311X - Compra de Mercadorias		1 512 000
dezembro 2025	Encargos fiscais	681X - IMI e AIMI	5 250	
		244 - Outros impostos		5 250

**QUESTÃO 8.:**

A sociedade *Carnes na Grelha, Lda.*, que adota as normas completas do SNC, dedica-se à restauração através de uma rede de estabelecimentos de venda em centros comerciais.

Em janeiro de 2020, adquiriu a uma entidade terceira a marca comercial "*Hamburger Gaúcho*", por 50 000 EUR. Este direito foi contratado por um prazo de 10 anos.

Em janeiro de 2026, em resultado de uma redução significativa da procura, devido à concorrência de múltiplas marcas de hambúrgueres, a empresa reconheceu uma perda por imparidade de 5 000 EUR. (Cinco mil Euros)

No período de 2026, em termos anuais, quais os impactos contabilísticos e fiscais relativos a esta marca?

- a) Há lugar à dedução fiscal do artigo 45.º-A do Código do IRC, no montante de 2 500 EUR. A amortização anual de 3 750 EUR é acrescida ao lucro tributável. A imparidade é acrescida ao lucro tributável.
- b) Não há lugar à dedução fiscal do artigo 45.º-A do Código do IRC. A amortização anual de 3 750 EUR é dedutível para efeitos fiscais. A imparidade é acrescida ao lucro tributável.
- c) Há lugar à dedução fiscal do artigo 45.º-A do Código do IRC, no montante de 2 500 EUR. A imparidade é acrescida ao lucro tributável.
- d) Há lugar à dedução fiscal do artigo 45.º-A do Código do IRC, no montante de 2 500 EUR. A amortização anual de 5 000 EUR é acrescida ao lucro tributável. A imparidade é acrescida ao lucro tributável.

**QUESTÃO 9.:**

A sociedade *Carnes na Grelha, Lda.* adquiriu em 2026, um imóvel para instalação de um novo restaurante. Esse imóvel está localizado numa antiga área fabril, e no terreno está ainda instalado



um pequeno armazém, que será demolido para aumentar a zona de estacionamento do restaurante.

Após a aquisição, solicitou um orçamento para demolição do armazém a uma empresa de construção civil, no valor 100 000 EUR, tendo a empresa indicado no orçamento “IVA autoliquidação”, uma vez que cabe ao adquirente a obrigação de liquidação do IVA por estarem em causa serviços de construção civil.

A sociedade é um sujeito passivo com direito integral à dedução do IVA.

As obras em causa estão previstas para serem executadas em 2028, pelo valor orçamentado. e a abertura do restaurante ao público está condicionada à conclusão da obra.

Relativamente às obras de demolição do armazém, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) Em 2026, a entidade regista uma provisão para desmantelamento, debitando a conta 678 - Outras provisões por 100 000 EUR. O valor em causa é acrescido ao lucro tributável e deduzido no período em que o serviço é realizado.
- b) O custo da demolição é registado como fornecimentos e serviços externos, em 2028, aquando da realização da obra de demolição. O gasto é aceite para efeitos fiscais no ano em que o ativo fixo tangível entra em funcionamento.
- c) Em 2026, a entidade regista uma provisão para desmantelamento, debitando a conta 432- Edifícios e outras construções por 123 000 EUR. O valor em causa não é acrescido ao lucro tributável, não havendo mais ajustamentos fiscais a fazer em relação à provisão.
- d) Em 2026, a entidade regista uma provisão para desmantelamento, debitando a conta 432 - Edifícios e outras construções por 100 000 EUR. O valor em causa é acrescido ao lucro tributável e deduzido no período em que o serviço é realizado.

#### **QUESTÃO 10.:**

A sociedade *Carnes na Grelha*, Lda. financiou a aquisição de um imóvel com um empréstimo bancário por um prazo de 4 anos, contratado em dezembro de 2024. O valor recebido nessa data foi de 1 000 000 EUR. O empréstimo com juros será pago em 4 prestações postecipadas anuais de 300 000 EUR cada, em dezembro de cada ano.

Tendo em conta os cálculos efetuados, foi estimado que o custo amortizado em 31 de dezembro de 2025 correspondia a 780 830 EUR. Sabe-se que o valor dos juros imputáveis a 2025 é de 80 830 EUR (Oitenta mil oitocentos e trinta Euros).



Assim, face ao exposto, em 31 de dezembro de 2025, qual é o reconhecimento contabilístico desta operação?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2024	Pelo valor do empréstimo recebido	12 - Depósitos à ordem	1 000 000	
		25 - Financiamentos obtidos		1 000 000
dezembro 2025	Pela atualização do passivo financeiro ao valor presente e pagamento da prestação	25 - Financiamentos obtidos	300 000	
		12 - Depósitos à ordem		300 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2024	Pelo valor do empréstimo recebido	12 - Depósitos à ordem	1 000 000	
		25 - Financiamentos obtidos		1 000 000
dezembro 2025	Pela atualização do passivo financeiro ao valor presente e pagamento da prestação	691x – Juros suportados	80 830	
		12 - Depósitos à ordem		80 830

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2024	Pelo valor do empréstimo recebido	12 - Depósitos à ordem	1 000 000	
		25 - Financiamentos obtidos		1 000 000
dezembro 2025	Pela atualização do passivo financeiro ao valor presente e pagamento da prestação	691x – Juros suportados	80 830	
		25 - Financiamentos obtidos	219 170	
		12 - Depósitos à ordem		300 000



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
dezembro 2024	Pelo valor do empréstimo recebido	12 - Depósitos à ordem	780 830	
		25 - Financiamentos obtidos		780 830
dezembro 2025	Pela atualização do passivo financeiro ao valor presente e pagamento da prestação	691x – Juros suportados	80 830	
		25 - Financiamentos obtidos	219 170	
		12 - Depósitos à ordem		300 000

**QUESTÃO 11.:**

Em relação à questão anterior, qual o valor do passivo que deve constar do balanço em 31 de dezembro de 2025?

- a) 700 000 Euros.
- b) 480 830 Euros.
- c) 780 830 Euros.
- d) 1 000 000 Euros.

**QUESTÃO 12.:**

Em relação à questão anterior, qual é o tratamento fiscal dos juros suportados em 2025 decorrentes da atualização do passivo financeiro ao valor presente?

- a) O gasto não é aceite para efeitos de IRC em 2025 porque não tem por documento de suporte uma fatura emitida pelo credor, resultando assim de um mero cálculo financeiro de obrigações contratuais.
- b) O gasto não é aceite para efeitos de IRC em 2025 porque só pode ser aceite depois de deduzidos os ganhos de financiamento.
- c) O gasto não é aceite para efeitos de IRC em 2025 porque é imputável ao período de tributação em que o passivo é reconhecido pela quantia nominal.
- d) O gasto é aceite para efeitos de IRC em 2025 porque resulta da aplicação do método do juro efetivo a um passivo financeiro mensurado ao custo amortizado.

**QUESTÃO 13.:**

A sociedade industrial *P.E.T. Flex, S.A.*, que adota a NCRF-PE, mudou de instalações e enquanto não decide o que fazer ao edifício fabril que deixou de utilizar, decidiu arrendar uma parte do mesmo para estacionamento das fábricas vizinhas, em área disponível para o efeito. O imóvel encontrava-se mensurado ao custo, líquido de depreciações acumuladas.



A partir dessa data, a entidade começou a obter rendas do estacionamento, atividade com carácter meramente acessório da sua atividade principal.

Assim, quais as implicações contabilísticas desta nova atividade relativas ao espaço afeto a estacionamento?

- a) O estacionamento deve permanecer apresentado no balanço como ativo fixo tangível, devendo ser efetuada uma revalorização.
- b) O estacionamento deve ser reclassificado de propriedades de investimento para ativos fixos tangíveis.
- c) O estacionamento deve permanecer apresentado no balanço como ativo fixo tangível, podendo ser divulgado o facto no anexo.
- d) O estacionamento deve ser reclassificado de ativos fixos tangíveis para propriedades de investimento e, conseqüentemente, ser mensurado ao justo valor.

**QUESTÃO 14.:**

Conforme previsto no contrato de arrendamento assinado pelas partes, a sociedade industrial *P.E.T. Flex, S.A.* emite as faturas das rendas de cada mês até ao dia 8 desse mês e o locatário paga a renda até ao dia 8 do mês seguinte.

A renda de abril 2026 foi emitida no dia 8 de abril de 2026, tendo sido paga pelo cliente *Carnes na Grelha, Lda.* no dia 8 de maio de 2026. O valor bruto mensal da renda é de 500 EUR, encontrando-se a renda isenta de IVA.

A *P.E.T. Flex, S.A.* indicou na fatura a dedução ao valor da renda decorrente da retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, apesar de a renda só ser recebida no mês seguinte.

Em relação aos registos contabilísticos da renda recebida em 8 de maio de 2026, faturada em 8 de abril de 2026, assinale a opção verdadeira em relação à sociedade *P.E.T. Flex, S.A.*.

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela faturaçã da renda	211x - Clientes c/c	500	
		7873 - Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento		500
maio 2026	Pelo recebimento da renda	12 - Depósitos à ordem	375	
		241 Imposto sobre rendimento	125	
		211x - Clientes c/c		500

A retenção na fonte efetuada pelo devedor será recuperada apenas com a entrega da declaração Modelo 22 de IRC de 2026, em 2027.



B)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela faturação da renda	211x - Clientes c/c	375	
		7873 - Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento		375
maio 2026	Pelo recebimento da renda	12 - Depósitos à ordem	375	
		241 Imposto sobre rendimento	125	
		211x - Clientes c/c		500

A retenção na fonte efetuada pelo devedor será recuperada apenas com a entrega da declaração Modelo 22 de IRC de 2026, em 2027.

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela faturação da renda	211x - Clientes c/c	375	
		241 Imposto sobre o rendimento	125	
		7873 - Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento		500
abril 2026	Pagamento da retenção na fonte ao Estado	241 Imposto sobre o rendimento	125	
		12 - Depósitos à ordem		125
maio 2026	Pelo recebimento da renda	12 - Depósitos à ordem	375	
		211x - Clientes c/c		375

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela faturação da renda	211x - Clientes c/c	375	
		241 Imposto sobre o rendimento	125	
		7873 - Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento		500
maio 2026	Pagamento da retenção na fonte ao Estado	241 Imposto sobre o rendimento	125	
		12 - Depósitos à ordem		125
maio 2026	Pelo recebimento da renda	12 - Depósitos à ordem	375	
		211x - Clientes c/c		375



**QUESTÃO 15.:**

A sociedade *P.E.T. Flex, S.A.* detém 80% do capital da sociedade *Eco Flex, S.A.* tendo esta participação sido adquirida em abril de 2023 pelo montante de 200 000 EUR.

Em 31 de dezembro de 2024, a quantia escriturada do investimento na subsidiária, sociedade *Eco Flex, S.A.*, registada no Balanço da sociedade *P.E.T. Flex, S.A.* é de 350 000 EUR, em resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial ao longo do período da detenção.

Em 2025, a sociedade *Eco Flex, S.A.* obteve um prejuízo 400 000 EUR.

Face ao exposto, qual o registo contabilístico e o enquadramento em sede de IRC, decorrente da aplicação do método de equivalência patrimonial, em 31 de dezembro de 2025?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/12/2025	Ajustamentos pelo MEP	6852 - Aplicação do MEP	400 000	
		4111 - Participações de capital - MEP		400 000

Em sede de IRC, o gasto em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 não é relevante nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, sendo acrescido no quadro 07 da Modelo 22.

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/12/2025	Ajustamentos pelo MEP	6852 - Aplicação do MEP	400 000	
		121 - Depósitos à ordem		400 000

Em sede de IRC, o gasto em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 é dedutível nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, não existindo correção no quadro 07 da Modelo 22.

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/12/2025	Ajustamentos pelo MEP	4111 - Participações de capital - MEP	320 000	
		7851 - Aplicação do MEP		320 000

Em sede de IRC, o rendimento em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 é tributável nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, não existindo correção no quadro 07 da Modelo 22.

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/12/2025	Ajustamentos pelo MEP	6852 - Aplicação do MEP	320 000	
		4111 - Participações de capital - MEP		320 000

Em sede de IRC, o gasto em resultado da aplicação do MEP do período de 2025 não é relevante nos termos do nº 8 do artigo 18º do CIRC, sendo acrescido no quadro 07 da Modelo 22.



**QUESTÃO 16.:**

Em abril de 2026, a sociedade *Eco Flex, S.A.*, que produz e comercializa calçado e artigos em couro, ofereceu aos melhores clientes, no aniversário da sua loja principal de venda ao público, 5 artigos do seu inventário, cujo custo unitário de produção é de 60 EUR, sendo o preço unitário de venda nos seus canais de distribuição de 300 EUR.

Sabe-se que a entidade contabiliza os seus inventários em sistema de inventário permanente e que a oferta obriga à liquidação de IVA por parte da *Eco Flex, S.A.*, à taxa normal em vigor na Região Autónoma da Madeira, 22%, uma vez que a operação se considera localizada naquele território.

Tendo em conta o exposto, quais os registos contabilísticos da operação?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela regularização da oferta de inventários	6884 - Ofertas e amostras de inventários	1 830	
		382 - Reclassificação e regularização de inventários		1 500
		2433 - IVA Liquidado		330
abril 2026	Pelo custo dos bens	382 - Reclassificação e regularização de inventários	300	
		32 - Mercadorias		300

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela regularização da oferta de inventários	6884 - Ofertas e amostras de inventários	366	
		32 - Mercadorias		300
		2433 - IVA Liquidado		66

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela regularização da oferta de inventários	6884 - Ofertas e amostras de inventários	366	
		382 - Reclassificação e regularização de inventários		300
		2433 - IVA Liquidado		66
abril 2026	Pelo custo dos bens	382 - Reclassificação e regularização de inventários	300	
		32 - Mercadorias		300



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
abril 2026	Pela regularização da oferta de inventários	6884 - Ofertas e amostras de inventários	366	
		382 - Reclassificação e regularização de inventários		300
		2433 - IVA Liquidado		66
dezembro 2026	Pelo custo dos bens	382 - Reclassificação e regularização de inventários	300	
		32 - Mercadorias		300

**QUESTÃO 17.:**

A sociedade *P.E.T. Flex, S.A.*, com sede em Lisboa, tem por atividade a produção de plástico (polímeros) com materiais reciclados.

Em janeiro de 2025, celebrou um contrato de locação financeira com um prazo de 3 anos, relativamente a um equipamento industrial afeto à atividade produtiva.

Devido à acelerada evolução tecnológica, a vida económica do ativo é de 3 anos, sendo essa a vida útil estimada do equipamento na sociedade.

O valor de cada renda anual é de 100 000 EUR (aos quais acresce IVA). O valor da renda é a soma da amortização financeira e dos juros.

O valor da opção de compra do equipamento é de 20 000 EUR e o justo valor é de 270 000 EUR.

O valor presente dos pagamentos mínimos da locação, considerando a taxa de juro implícita, é de 263 712 EUR.

Assim, face ao exposto, qual a opção que reflete o tratamento contabilístico da locação na data do seu reconhecimento inicial?

- a) Trata-se de uma locação financeira, pelo que o valor a reconhecer como ativo fixo tangível é 263 712 EUR. A depreciação é de 87 904 Euros. O passivo da locação é de 263 712 EUR.
- b) Trata-se de uma locação financeira, pelo que o valor a reconhecer como ativo fixo tangível é 270 000 EUR. A depreciação é de 90 000 EUR. O passivo da locação é de 270 000 EUR.
- c) Trata-se de uma locação operacional, pelo que o valor a reconhecer como gasto em 2025 é de 100 000 EUR.
- d) Trata-se de uma locação operacional, pelo que o valor a reconhecer como gasto em 2025 é de 100 000 EUR deduzido de 1/3 do valor da opção de compra.



**QUESTÃO 18.:**

Sabendo que em 2025 a renda anual de 100 000 EUR (a que acresce IVA à taxa de 23%) inclui 26 371 EUR de juros, e que a locadora comunicou no e-fatura (Portal das Finanças) a fatura emitida pela renda acrescida do IVA, qual o registo contabilístico a efetuar, tendo em conta que a entidade tem direito à dedução integral do IVA suportado?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2025	Renda de 2025	6261 - Rendas e alugueres	26 371	
		2432 - IVA – Dedutível	6 065,33	
		271 - Fornecedores de investimentos		32 436,33

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2025	Renda de 2025	691x - Juros suportados	26 371	
		2513 - Locações financeiras	73 629	
		2432 - IVA – Dedutível	23 000	
		271 - Fornecedores de investimentos		123 000

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2025	Renda de 2025	691x - Juros suportados	26 371	
		2432 - IVA - Dedutível	6 065,33	
		271 - Fornecedores de investimentos		32 436,33

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2025	Renda de 2025	6261 - Rendas e alugueres	100 000	
		2432 - IVA – Dedutível	23 000	
		271 - Fornecedores de investimentos		123 000

**QUESTÃO 19.:**

Conforme referido, a sociedade *P.E.T. Flex, S.A.*, com sede em Lisboa, tem por atividade a produção de plástico (polímeros) com materiais reciclados, iniciou, em janeiro de 2023, um projeto de investigação e desenvolvimento, esperando, como resultado final, obter um novo produto com maior capacidade de aproveitamento de material reciclado.



O ano de 2023 foi dedicado à investigação, visando compreender melhor o processo industrial de polimerização, tendo a empresa suportado despesas de investigação, efetuada pelo seu pessoal, no montante de 100 000 EUR.

Em 2024, a entidade começou o desenvolvimento de um novo produto em resultado da fase de investigação, com despesas com o seu pessoal no montante de 300 000 EUR, e 50 000 EUR de despesas de consultoria de um prestador de serviços estabelecido na Região Autónoma dos Açores, às quais acresce o IVA em vigor. A entidade apenas pratica operações tributáveis que conferem direito à dedução do IVA.

Até ao fim do período de 2024, não se verificou a viabilidade de iniciar a produção do novo produto.

Assim, face ao exposto, em relação aos períodos de 2023 e 2024, quais os registos contabilísticos apropriados?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2023	Fase de pesquisa	632 - Remunerações do pessoal / 635 - Encargos s/ remunerações / 638 - Outros gastos c/ pessoal	100 000	
		2312 - Remunerações a pagar ao pessoal / 245 - Contribuições p/ Segurança Social / 242 Retenção de impostos sobre rendimentos		100 000
2024	Fase de desenvolvimento	442 - Ativos intangíveis - Projetos de desenvolvimento	350 000	
		2432 - IVA — Dedutível	8 000	
		221 - Fornecedores c/c		358 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2023	Fase de pesquisa	632 - Remunerações do pessoal / 635 - Encargos s/ remunerações / 638 - Outros gastos c/ pessoal	100 000	
		2312 - Remunerações a pagar ao pessoal / 245 - Contribuições p/ Segurança Social / 242 Retenção de impostos sobre rendimentos		100 000
2024	Fase de desenvolvimento	442 - Ativos intangíveis - Projetos de desenvolvimento	350 000	
		2432 - IVA — Dedutível	11 500	
		221 - Fornecedores c/c		361 500



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2023	Fase de pesquisa	632 - Remunerações do pessoal / 635 - Encargos s/ remunerações / 638 - Outros gastos c/ pessoal	100 000	
		2312 - Remunerações a pagar ao pessoal / 245 - Contribuições p/ Segurança Social / 242 Retenção de impostos sobre rendimentos		100 000
2024	Fase de desenvolvimento	632 - Remunerações do pessoal / 635 - Encargos s/ remunerações / 638 - Outros gastos c/ pessoal	300 000	
		2312 - Remunerações a pagar ao pessoal / 245 - Contribuições p/ Segurança Social / 242 Retenção de impostos sobre rendimentos		300 000
		6221 - Trabalhos especializados	50 000	
		2432 - IVA — Dedutível	8 000	
		221 - Fornecedores c/c		58 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
2023	Fase de pesquisa	632 - Remunerações do pessoal / 635 - Encargos s/ remunerações / 638 - Outros gastos c/ pessoal	100 000	
		2312 - Remunerações a pagar ao pessoal / 245 - Contribuições p/ Segurança Social / 242 Retenção de impostos sobre rendimentos		100 000
2024	Fase de desenvolvimento	632 - Remunerações do pessoal / 635 - Encargos s/ remunerações / 638 - Outros gastos c/ pessoal	300 000	
		2312 - Remunerações a pagar ao pessoal / 245 - Contribuições p/ Segurança Social / 242 Retenção de impostos sobre rendimentos		300 000
		6221 - Trabalhos especializados	50 000	
		2432 - IVA — Dedutível	11 500	
		221 - Fornecedores c/c		61 500



**QUESTÃO 20.:**

A partir de julho de 2025, o projeto a que se refere a questão anterior foi considerado viável e a fase de desenvolvimento foi dada como concluída em 31 de dezembro de 2025. As despesas de desenvolvimento incorridas de julho a dezembro de 2025 foram de 200 000 EUR.

A produção do novo produto começou em janeiro de 2026, não existindo qualquer limitação à comercialização do produto.

Qual é a amortização a registar a partir de janeiro de 2026 relativamente ao intangível?

- a) O duodécimo da amortização é 833,33 Euros.
- b) O duodécimo da amortização é zero.
- c) O duodécimo da amortização é 1 666,67 Euros.
- d) O duodécimo da amortização é 1 111,11 Euros.

**QUESTÃO 21.:**

A sociedade *Belas Viagens, Unipessoal, Lda.*, que adota as normas completas do SNC, pretende dedicar-se à atividade de transporte em táxi, tendo adquirido, em janeiro de 2026, ao empresário José Vieira o estabelecimento de táxi, já que este pretende reformar-se.

O estabelecimento foi adquirido por contrato de cessão de estabelecimento, incluindo o alvará de licenciamento da atividade de táxi, duas viaturas táxi, valores a receber de cliente no âmbito de um contrato de transporte com uma clínica médica para o transporte de doentes e um passivo de uma locação financeira da compra de um táxi.

O valor global da transação foi 150 000 EUR e a aquisição inclui ativos e passivos cujo justo valor, de acordo com avaliação realizada por um perito independente é o seguinte:

Alvará de licenciamento: 50 000 EUR

Viaturas táxi: 50 000 EUR

Dívidas a receber de clientes: 20 000 EUR

Passivo da locação financeira: 20 000 EUR.

Qual é o valor da amortização do *goodwill* adquirido numa concentração de atividades empresariais, decorrente desta transação, até ao mês de maio de 2026, inclusive, e respetivo tratamento fiscal em IRC?

- a) A dedução fiscal do custo de aquisição do *goodwill* apenas é possível se a concentração de atividades empresariais incluir a aquisição de ativos intangíveis.



- b) A amortização do *goodwill* é 2 083,33 EUR, a qual não é dedutível para efeitos de IRC. A dedução fiscal do custo de aquisição do *goodwill* é de 1 388,89 EUR.
- c) A amortização do *goodwill* é 5 000 EUR, a qual não é dedutível para efeitos de IRC. A dedução fiscal do custo de aquisição do *goodwill* é de 3 333,33 EUR.
- d) A amortização do *goodwill* é dedutível em função da vida útil estimada da transação.

**QUESTÃO 22.:**

Em 2025, a sociedade *Belas Viagens, Unipessoal, Lda.*, alienou um equipamento, classificado como item do ativo fixo tangível. A gerência da sociedade informou o contabilista certificado que pretende reinvestir o valor da venda desse equipamento com o objetivo de obter uma redução no IRC a pagar.

Tendo solicitado informação sobre o procedimento apropriado a utilizar para garantir tal objetivo, qual das afirmações é verdadeira:

- a) O que se reinveste não é o valor de venda do equipamento, mas sim o valor da mais-valia obtida, podendo tal valor da mais-valia ser aplicado na aquisição de uma patente para a produção de novos produtos.
- b) O reinvestimento do valor da venda não pode ser aplicado na aquisição de bens em estado de uso a entidades com as quais existam relações especiais.
- c) O que se reinveste não é o valor de venda do equipamento, mas sim o valor da mais-valia obtida, podendo tal valor da mais-valia ser aplicado na aquisição de um novo equipamento a classificar como item do ativo fixo tangível até ao final do 2.º período de tributação seguinte.
- d) O reinvestimento do valor da venda pode ser aplicado na aquisição de imóvel destinado a arrendamento.

**QUESTÃO 23.:**

Em 2024, a sociedade *Belas Viagens, Unipessoal, Lda.*, que adota as normas completas do SNC, revalorizou o imóvel que constitui o parque de estacionamento da sua frota automóvel, que inclui garagem e oficina auto, devido à forte valorização do mercado imobiliário.

A depreciação anual do imóvel antes da revalorização era de 50 000 Euros. Em 2025, após a revalorização, a depreciação anual do imóvel passou a ser de 80 000 Euros.

Qual o tratamento fiscal, em 2025, das operações descritas:

- a) O valor de 80 000 EUR é acrescido no campo 719 do quadro 07 da Modelo 22.



- b) Todos os valores são aceites para efeitos de IRC na totalidade.
- c) O valor de 50 000 EUR é acrescido no campo 719 do quadro 07 da Modelo 22.
- d) O valor de 30 000 EUR é acrescido no campo 719 do quadro 07 da Modelo 22.

**QUESTÃO 24.:**

Em janeiro de 2023, a sociedade *Belas Viagens, Unipessoal, Lda.* adquiriu um sistema centralizado de ar condicionado para as suas instalações por 10 000 EUR. O IVA foi autoliquidado, à taxa de 23%, por se enquadrar na inversão do sujeito passivo nos termos do artigo 2.º do Código do IVA. A entidade tem direito à dedução integral do IVA suportado. A vida útil dos ativos em causa é de 4 anos.

Em janeiro de 2025, a entidade contabilizou uma perda por imparidade, não aceite fiscalmente, no valor de 2 000 EUR, devido a um problema de fabrico que impede o funcionamento dos equipamentos em pleno. Não obstante a reparação efetuada, os equipamentos não voltaram a ficar totalmente funcionais e a entidade estima que irá adquirir novos equipamentos em 2027. Até lá, e apesar dos problemas, os equipamentos continuam em uso.

Em face do exposto, qual é a quantia depreciável dos ativos em janeiro de 2025?

- a) 5 000 EUR
- b) Zero
- c) 3 000 EUR
- d) 3 680 EUR

**QUESTÃO 25.:**

A entidade referida na questão anterior registou, em 2025, depreciações do equipamento de 1 500 EUR.

Ainda em 2025, o acumular de problemas no ar condicionado força a entidade a vender os equipamentos, ainda que com uma perda, por apenas 500 EUR, aos quais acresce IVA à taxa de 23%.

Tendo em conta o exposto, qual é o valor de menos-valia contabilística e qual o seu tratamento fiscal?

- a) Para cálculo da menos-valia contabilística é necessário obter o coeficiente de desvalorização da moeda.



- b) A menos-valia contabilística é de 500 EUR e deve ser acrescida ao lucro tributável no campo 736 do Quadro 07 da Modelo 22 de IRC.
- c) A menos-valia contabilística é de 1 000 EUR e deve ser acrescida ao lucro tributável no campo 736 do Quadro 07 da Modelo 22 de IRC.
- d) A menos-valia contabilística é de 3 000 EUR e deve ser acrescida ao lucro tributável no campo 736 do Quadro 07 da Modelo 22 de IRC.